

Marituba Transmissão de Energia S.A.

CNPJ/MF nº 31.096.307/0001-61 - NIRE 3530051936-1

Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Marituba Transmissão de Energia S.A.

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso II, e do artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“*Lei das Sociedades por Ações*”) e da Cláusula 9 do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Marituba Transmissão de Energia S.A.*” (“*Escritura de Emissão*”), celebrado em 08 de agosto de 2022, conforme aditado de tempos em tempos, entre a **Marituba Transmissão de Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“*CVM*”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, nº 205, Sala 450-J, CEP 04551-000, Vila Olímpia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“*CNPJ/MF*”) sob o nº 31.096.307/0001-61 (“*Companhia*” ou “*Marituba*” ou “*Emissora*”) e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102 (parte), Bloco A, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da emissão (“*Oliveira Trust*” ou “*Agente Fiduciário*”), ficam os titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia (“*Debêntures*”, “*Debenturistas*” e “*Emissão*”, respectivamente) convocados a participarem da assembleia geral de Debenturistas, que se realizará, em segunda convocação, **no dia 16 de outubro de 2026, às 16 horas, de forma exclusivamente digital (“Assamblea” ou “AGD”)**, por meio da plataforma “*Microsoft Teams*”, nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“*Resolução CVM 81*”), cujo link de acesso será encaminhado aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **Ordem do Dia** abaixo, tendo em vista que: **Considerando** que: **(a)** os Debenturistas, em sede da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em segunda convocação em 17 de abril de 2026 (“*AGD de 17 de abril de 2026*”), aprovaram **(1)** a Reorganização Societária (conforme definido na AGD de 17 de abril de 2026), em decorrência da assinatura e em cumprimento ao previsto no Plano de RE (conforme definido na AGD de 17 de abril de 2026), para fins do ingresso dos novos acionistas da Emissora na estrutura acionária da Emissora no âmbito da Reorganização Societária Permitida (“*Novos Acionistas*”), sendo certo que “Reorganização Societária Permitida” significa a mudança do controle acionário direto da Emissora entre sociedades (i) sob gestão da BTG Pactual Asset Management S/A DTMV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.650.082/0001-00 e/ou da BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.631.542/0001-37, e/ou da BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.625.159/0001-40 e/ou do Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 e/ou (ii) pertencentes ao Grupo Econômico do BTG Pactual Holding S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.923.227/0001-62; **(2)** a não declaração do vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, em razão do **(i)** não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas desde outubro de 2024, nos termos das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 6.5 da Escritura de Emissão e **(ii)** não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas da Conta Pagamento Debenturistas desde julho de 2025, nos termos das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 6.5, da Escritura de Emissão, e **(3)** a concessão de anuidência prévia (*waiver*), pelo período de 4 (quatro) meses a contar da data de realização da respectiva AGD de 17 de abril de 2026, para o **(i)** não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas e **(ii)** não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas na Conta Pagamento Debenturistas, prazo esse que, na presente data, foi transcorrido; **(b)** a Companhia deseja obter aprovação dos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, para o **(i)** não preenchimento da Conta Reserva Debenturistas até o último dia de outubro de 2026 e, após esse prazo, a obrigação de promover a sua recomposição mediante qualquer das seguintes alternativas: (1) aporte de recursos disponíveis em caixa da Companhia inclusive aqueles decorrentes de aportes realizados pelos Novos Acionistas ou, alternativamente, (2) contratação de fiança bancária, sendo certo que na hipótese do item (2) acima, a fiança bancária será imediatamente exonerada caso a Companhia preencha a Conta Reserva Debenturistas conforme o item (1), e **(ii)** não preenchimento da Conta Pagamento Debenturistas até o último dia de outubro de 2026 e, após esse prazo, a obrigação de promover a sua recomposição mediante qualquer das seguintes alternativas: (1) aporte de recursos disponíveis em caixa da Companhia inclusive aqueles decorrentes de aportes realizados pelos Novos Acionistas ou, alternativamente, (2) contratação de fiança bancária, sendo certo que na hipótese do item (2) acima, a fiança bancária será imediatamente exonerada caso a Companhia preencha a Conta Pagamento Debenturistas conforme item (1), nos termos das Cláusulas Quinta, Sétima e Décima Terceira do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e da Cláusula 6.1.2, item (viii), da Escritura de Emissão; **(c)** a Companhia deseja obter aprovação dos Debenturistas para a não declaração do vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, em razão do **(i)** não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas desde 17 de agosto de 2026, observado o disposto na AGD de 17 de abril de 2026, nos termos da Cláusula 6.1.2, item (viii), da Escritura de Emissão e **(ii)** não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas da Conta Pagamento Debenturistas desde 17 de agosto de 2026, observado o disposto na AGD de 17 de abril de 2026, nos termos da Cláusula 6.1.2, item (viii), da Escritura de Emissão e **(iii)** não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas da Conta Pagamento Debenturistas desde 17 de agosto de 2026, observado o disposto na AGD de 17 de abril de 2026, nos termos da Cláusula 6.1.2, item (viii), da Escritura de Emissão; **(d)** em 06 de outubro de 2026, a AGD convocada em primeira convocação não pôde ser instalada por insuficiência de quórum, razão pela qual se procede à presente segunda convocação. **Isto posto, ficam os Debenturistas convocados para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:** **(i)** a aprovação da não declaração do vencimento antecipado em razão do não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas desde 17 de agosto de 2026, observada a AGD de 17 de abril de 2026, nos termos das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 6.5 da Escritura de Emissão; **(ii)** a concessão de anuidência prévia (*waiver*) para o não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), até o último dia de outubro de 2026 e, após esse prazo, a obrigação de promover a sua recomposição mediante qualquer das seguintes alternativas: (1) aporte de recursos disponíveis em caixa da Companhia inclusive aqueles decorrentes de aportes realizados pelos Novos Acionistas até a data de 31 de outubro de 2026 ou, alternativamente, a (2) contratação de fiança bancária até a data de 31 de outubro de 2026, sendo certo que na hipótese do item (2), a fiança bancária será imediatamente exonerada caso a Companhia preencha Saldo Mínimo Reserva Debenturistas conforme item (1); e a consequente não constituição de um Evento de Inadimplemento e não declaração do vencimento antecipado da Escritura de Emissão, nos termos das Cláusulas Quinta, Sétima e Décima Terceira do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 9.4.3, da Escritura de Emissão; **(iii)** a aprovação da não declaração do vencimento antecipado em razão do não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas da Conta Pagamento Debenturistas desde 17 de agosto de 2026, observada a AGD de 17 de abril de 2026, nos termos das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 6.5 da Escritura de Emissão; **(iv)** a concessão de anuidência prévia (*waiver*) para o não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas na Conta Pagamento Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), até o último dia de outubro de 2026 e, após esse prazo, a obrigação de promover a sua recomposição mediante qualquer das seguintes alternativas: (1) aporte de recursos disponíveis em caixa da Companhia inclusive aqueles decorrentes de aportes realizados pelos Novos Acionistas até a data de 31 de outubro de 2026 ou, alternativamente, (2) contratação de fiança bancária até a data de 31 de outubro de 2026, sendo certo que na hipótese do item (2), a fiança bancária será imediatamente exonerada caso a Companhia preencha o Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas na Conta Pagamento Debenturistas conforme item (1); e a consequente não constituição de um Evento de Inadimplemento e não declaração do vencimento antecipado da Escritura de Emissão, nos termos das Cláusulas Quinta, Sétima e Décima Terceira do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 9.4.3, da Escritura de Emissão; **(v)** a aprovação de autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adote todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na Assembleia pelos Debenturistas, incluindo, sem limitação, por meio da elaboração e celebração de quaisquer novos instrumentos e/ou aditamentos aos instrumentos existentes. **Informações Gerais:** A Assembleia será instalada em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a maioria, no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum de Debêntures em Circulação, na forma da cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão. As deliberações serão tomadas observando os seguintes quóruns. Em relação aos itens (i) e (iii) da Ordem do Dia, serão observados os percentuais previstos na cláusula 6.5 da Escritura de Emissão, de modo que o vencimento antecipado somente não será declarado mediante a manifestação de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação ou maioria dos presentes, desde que presentes 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação em segunda convocação, aprovando a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures. Quanto aos itens (ii) e (iv) da Ordem do Dia, serão observados os percentuais previstos na cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, de modo que as deliberações relacionadas à renúncia prévia ou perdão temporário das obrigações (*waiver*) cujas contrapartidas propostas para aprovação resultem na alteração das características das Garantias serão tomadas por deliberação favorável de Debenturistas representando, em primeira convocação, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação ou em segunda convocação, por Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação. Sobre a matéria prevista no item (v) da Ordem do Dia, será aplicado o quórum da cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão, devendo ser deliberada por Debenturistas representando, no mínimo, em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures detidas pelos Debenturistas presentes na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, desde que estejam presentes em segunda convocação Debenturistas representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da plataforma “*Microsoft Teams*” deverão solicitar o cadastro para a Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os seguintes endereços eletrônicos: “*fundraising@ts-transmission.com*” e “*af.assembleias@oliveiratrust.com.br*”, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o *link* de acesso ao sistema (“*Cadastro*”), sendo o *link* disponibilizado pela Companhia. Na solicitação de Cadastro o Debenturista deverá anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81, quais sejam: (i) identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar para a Companhia e o Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral - RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 3 (três) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“*Código Civil*”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital. As pessoas naturais Debenturistas somente poderão ser representadas na AGD por procurador devidamente constituído e cujo mandato tenha sido devidamente encaminhado ao Agente Fiduciário e à Emissora para validação e habilitação. As pessoas jurídicas Debenturistas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o Debenturista receberá, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, as instruções para acesso à plataforma “*Microsoft Teams*”. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, por meio dos endereços eletrônicos “*af.assembleias@oliveiratrust.com.br*” e “*fundraising@ts-transmission.com*”, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar o Agente Fiduciário diretamente pelo endereço eletrônico “*af.assembleias@oliveiratrust.com.br*” e/ou pelo telefone (21) 3514-0000. O Agente Fiduciário reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. Na data da AGD, o *link* de acesso à plataforma “*Microsoft Teams*” estará disponível, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do Cadastro prévio. Assim, o Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação na AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação. O Agente Fiduciário ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o cadastro prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos em até **30 (trinta) minutos** antes do início da AGD, conforme artigo 72, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Este Edital se encontra disponível na sede do Agente Fiduciário e na página eletrônica do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br/investidor). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 07 de outubro de 2026
Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, URBANOS E DAS INDÚSTRIAS DE CANA DE AÇÚCAR DE ARARAQUARA E REGIÃO
Rua: Dr. Freire Junior, nº 43
Vila Furlan – Araraquara – SP
FONE: (16) 3322-4311
E-MAIL – sindrod2021@gmail.com
CNPJ 57.712.234/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os associados integrantes da categoria representada pelo Sindicato supra mencionado, da referida Entidade, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede do referido Sindicato, à Rua Dr. Freire Junior, nº 43, Vila Furlan, em Araraquara/SP, no dia 13/10/2026, às 10hs, em primeira convocação, ou não obtendo o quórum necessário, às 10h30min, em Segunda convocação para deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA:** 1º) Deliberação e votação quanto à **aprovação ou não da venda do veículo pertencente à Entidade Sindical, espécie/ tipo especial caminhonete, marca/ modelo Chevrolet/S10 LTZ DD4A, ano de fabricação 2023, placa QWF9C25.**

2º) Deliberação sobre outros assuntos de interesse da categoria.
Araraquara, 07 de Outubro de 2026
Rogério Adriano Bandeira
Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA-SP

EDITAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/26

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, poda de árvores, destocamento, retirada de vegetação, supressão e remoção de árvores com problemas fitossanitários, mortas, em declínio fisiológico, com risco de queda ou inadequadas ao local, que estejam causando interferências; paisagismo, capinação, roçagem, recolhimento, transporte, fragmentação e destinação final de resíduos resultantes dos serviços executados para aterro, para as Unidades do DAE – Americana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, no âmbito do **TC-020239/989/26-2**, a presente licitação encontra-se **suspensa até nova deliberação**. A sessão pública, que seria realizada na plataforma **BBMNET**, estava prevista para o dia **07 de outubro de 2026**, com abertura das propostas às **08h30min** e início da disputa de preços às **08h35min**.

Oportunamente, serão divulgadas novas informações acerca do prosseguimento do certame.

Americana, 07 de outubro de 2026.

James de Oliveira
Pregoeiro

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 60.730.348/0001-66 - NIRE 35.300.059.107 - COMPANHIA ABERTA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2026

Data, hora, local: 23.12.2026, às 13h00, por meio eletrônico; **Presentes:** Totalidade dos membros eleitos do Conselho de Administração. Participaram da reunião, por meio eletrônico, os Srs. Tilo Plöger (Presidente), João Senise (Vice-Presidente), Ingo Plöger, Marcelo Willer, Paula Weiszlog e Paulo Velloso. **Mesa:** Presidente: Presidente do Conselho de Administração, Secretário: Eric Vinicius Ralf Bonizzi. **Deliberações Aprovadas:** **1.** O pedido de renúncia formulado pela **Sra. Carolina Alvim Guedes Alcorado** ao cargo de Diretora Executiva de Gestão e Novos Negócio, conforme carta de renúncia apresentada à Companhia em 15.09.2026, com efeitos a partir de 27.09.2026, agradecendo-lhe pelos relevantes serviços prestados. **2.** Eleger, para compor a Diretoria da Sociedade, com posse efetiva a partir de 1º.10.2026 e mandato até 30.04.2027, o **Sr. Bruno Marcos Martin**, brasileiro, casado, RG 13.419.610 SSP/MG, CPF/MF 079.906.456-45, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, e o **Sr. Erick Vinicius Ralf Bonizzi**, brasileiro, casado, RG 32.257.174-1 SSP/SP, CPF/MF 342.470.938-78, para Diretor de Governança e Jurídico, ambos com domicílio profissional em São Paulo/SP, os quais declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em crime que os impeçam de exercer atividade mercantil. O Presidente do Conselho de Administração informa que a Diretoria Executiva da Companhia, com mandato até abril de 2027, passará a ser composta, a partir de 1º.10.2026, pelos seguintes diretores estatutários: **Rafael Gibini - Diretor Presidente e de Relação com Investidores; Bruno Marcos Martin - Diretor Administrativo e Financeiro; Renan Janssen - Diretor de Negócios Patrimonial; Claudinei Rodrigues da Cunha - Diretor de Fibras e Florestal; Erick Vinicius Ralf Bonizzi - Diretor de Governança e Jurídico.** **3.** A venda para a Pedrix de área bruta total de 33,7 mil m², em Caietés/SP, pelo valor de R\$ 1,4 milhões de reais (R\$ 41/m²), com pagamento à vista. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 23.09.2026. **Tilo Plöger** - Presidente do Conselho, **Eric Vinicius Ralf Bonizzi** - Secretário da reunião. JUCESP nº 381.125/26-9 em 01.10.2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE RESIDENCIAL-3

ERRATA - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

No Edital de Convocação publicado neste jornal, “O Estado de S. Paulo, em 07/10/2026, na página B11”, foi omitida a seguinte informação: **Nos termos do artigo 14, §3º, do Estatuto Social:** “É vedado ao associado em débito com suas obrigações para com a Associação o direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo igualmente vedado o voto por procuração. ”

Santana de Parnaíba, 07 de outubro de 2026. **Mauricio Antonio Barbosa** - Presidente do Conselho Deliberativo.

PORTO SEGURO S.A.

Companhia Aberta | CVM nº 01665-9

CNPJ nº 02.149.205/0001-69 | NIRE 35300151666

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 17 de Junho de 2026

1. Data, Hora e Local: aos 17 dias do mês de junho de 2026, às 14h15, na sede social da Porto Seguro S.A. (“*Porto Seguro*” ou “*Companhia*”), na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, Edifício Rosa Garfinkel, Campos, Eliseos, São Paulo/SP. **2. Convocação e Presenças:** dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração (“*Conselho*”), nos termos do artigo 17, §2º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** os trabalhos foram presididos pelo Sr. Bruno Campos Garfinkel e secretariados pelo Sr. André Luís Teixeira Rodrigues. **4. Ordem do Dia:** a presente reunião tem como objetivo examinar, discutir e deliberar sobre a declaração de juros sobre o capital próprio relativos ao segundo trimestre de 2026. **5. Deliberações:** o Conselho de Administração aprovou, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária de 2027, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta de declaração de Juros sobre Capital Próprio (“*JCP*”) relativos ao segundo trimestre de 2026. O montante total bruto a ser distribuído será de R\$ 328.703.200,00 (trezentos e vinte e oito milhões, setecentos e três mil e duzentos reais), o que corresponde ao valor preliminar de R\$ 0,51280364554 bruto e R\$ 0,42347967175 líquido por ação, considerando as ações mantidas em tesouraria nesta data. Esses valores, nos termos do artigo 9º da Lei 9.249.95, serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social de 2026. O valor por ação é estimado e poderá variar até a data de posição acionária em decorrência de movimentações no âmbito do programa de recompra de ações da Companhia. Caso ocorra alteração, a Companhia irá comunicar o novo valor ao mercado. Terão direito ao recebimento os acionistas inscritos nos registros da Companhia no fechamento de 22 de junho de 2026, data em que a posição acionária será definida e o crédito correspondente será efetuado contabilmente em valores líquidos. A partir de 23 de junho de 2026, inclusive, as ações serão negociadas sem direito aos referidos JCP, não fazendo jus ao recebimento o investidor que as adquirir a partir desta data. O pagamento será realizado até o dia 30 de abril de 2027, em data a ser oportunamente definida pela administração e deliberada na Assembleia Geral Ordinária de 2027. Sobre o valor bruto declarado incidirá a retenção de 17,5% (dezesete vírgula cinco por cento) de Imposto de Renda na fonte, exceto para os acionistas que comprovem a condição de imunes, isentos ou beneficiários de regime diferenciado de tributação. Para fins de dispensa do desconto, a documentação comprobatória deverá ser enviada até o dia 24 de junho de 2026 diretamente à Itau Corretora de Valores S.A. ou à área de Relações com Investidores da Companhia, pelo e-mail grl@portoseguro.com.br. **6. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em livro próprio, em forma de sumário, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 17 de junho de 2026. **Bruno Campos Garfinkel**, Presidente do Conselho de Administração; **André Luís Teixeira Rodrigues**, Vice-Presidente do Conselho de Administração; **Roberto de Souza Santos e Paula Magalhães Cardoso Neves**, Conselheiros; **Lie Uema do Carmo**, **Patrícia Maria Muratori Calfat** e **Célia Kochen Parnes**, Conselheiras Independentes. A presente ata é cópia fiel da ata registrada no livro próprio de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, estando autorizada a publicação e o registro desta na forma de extrato, com a omissão das assinaturas dos membros do conselho e a supressão de informações estratégicas e confidenciais. **Bruno Campos Garfinkel** - Presidente do Conselho de Administração. **JUCESP** nº 296.911/26-4 em 21/07/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

GBS Participações S.A.

CNPJ/MF nº 41.774.224/0001-38 - NIRE nº 35300567706

Edital de Segunda Convocação aos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, das GBS Participações S.A.

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso II, do Artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“*Lei das Sociedades por Ações*”) e da Cláusula 9 do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, das GBS Participações S.A.*” (“*Escritura de Emissão*”), celebrado entre a GBS Participações S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“*CVM*”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, 205, sala 450-B, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“*CNPJ/MF*”) sob o nº 41.774.224/0001-38 (“*Companhia*” ou “*Emissora*”), a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102 (parte), Bloco A, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da emissão (“*Agente Fiduciário*”), a Two Square Transmissões Participações S.A. (nova denominação de Sterlite Brazil Participações S.A.), sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, 205, sala 450-A, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.704.797/0001-27 (“*Two Square*”), a Goyaz Transmissão de Energia S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, 205, sala 450-F, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.095.289/0001-01 (“*Goyaz*”), na qualidade de intervenientes garantidoras, a Borborema Transmissão de Energia S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, 205, sala 450-D, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.774.224/0001-38, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.109.417/0001-10 (“*Borborema*”) e a Solaris Transmissão de Energia S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, 205, sala 450-D, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.095.322/0001-95 (“*Solaris*”), na qualidade de intervenientes anuentes, ficam os senhores titulares das debêntures da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia (“*Debêntures*”, “*Debenturistas*” e “*Emissão*”, respectivamente) convocados a participarem da assembleia geral de Debenturistas, que se realizará, em segunda convocação, no dia 14.10.2026, às 15:00 horas, a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio eletrônico via plataforma Microsoft Teams, “*Assamblea*” ou “*AGD*”) com link de acesso a ser encaminhado por correio eletrônico pela Emissora aos Debenturistas habilitados, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da AGD, em segunda convocação, nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“*Resolução CVM 81*”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia. **Considerando** que: **(a)** em 15 de setembro de 2026, a Emissora não efetuou o pagamento dos valores de amortização e Juros Remuneratórios devidos na Data de Amortização das Debêntures, conforme estabelecido nas Cláusulas 4.12.1 e 4.11.4, respectivamente, da Escritura de Emissão; **(b)** nos termos da Cláusula 6.1.1, item (i), da Escritura de Emissão, o não pagamento pela Emissora, nas datas de vencimento, de quaisquer obrigações pecuniárias, configura Evento de Inadimplemento; **(c)** estabelece a mesma Cláusula 6.1.1, item (i), da Escritura de Emissão, a concessão de prazo de 2 (dois) Dias Úteis para que seja sanado o Evento de Inadimplemento, sem o qual ficaria deflagrado o Vencimento Antecipado Automático; **(d)** a Emissora enfrentou eventos adversos e despesas extraordinárias, que pressionaram sua liquidez. Isto posto, ficam os Debenturistas convocados a deliberar sobre os seguintes itens da **Ordem do Dia:** (i) sustar, ou não, todos os efeitos e abstenção da prática de quaisquer atos decorrentes do Vencimento Antecipado Automático da Emissão, caracterizado pelo não pagamento das parcelas de amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures vencidas em 15 de setembro de 2026, configurando descumprimento pecuniário na forma da Cláusula 6.1.1, item (i), da Escritura de Emissão (“Evento de Inadimplemento Setembro/2026”); (ii) caso seja aprovado o item (i) acima, aprovar, ou não, a suspensão da presente Assembleia, para a apresentação pela Emissora de esclarecimentos e proposições para sanar o Evento de Inadimplemento Setembro/2026, com posterior retomada da AGD; e (iii) autorizar, ou não, que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adote todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na Assembleia pelos Debenturistas, incluindo, sem limitação, por meio da elaboração e celebração de quaisquer novos instrumentos e/ou aditamentos aos instrumentos existentes. **Informações Gerais:** A AGD, em segunda convocação, será instalada na forma da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão. As deliberações dos itens (i) e (iii) da Ordem do Dia observarão o quórum previsto na Cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão, e a deliberação do item (ii), por decorrer da suspensão e retomada dos trabalhos da AGD, observará o quórum previsto na Cláusula 9.5.1 da Escritura de Emissão. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da plataforma “*Microsoft Teams*” deverão solicitar o cadastro e habilitação para a Emissora e o Agente Fiduciário, nos seguintes endereços eletrônicos: *af.assembleias@oliveiratrust.com.br* e *fundraising@ts-transmission.com*, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema (“*Cadastro*”). Na solicitação de Cadastro o Debenturista deverá anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81, quais sejam: (i) identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail